



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 004089/2020
Processo nº 000934/2018
Tomada de Preços nº 002/2019

Publicado NO DOMES
em 25 / 06 / 2022

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **CONSTRUTORA AJB EIRELI - ME**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.957.023/0001-54 com sede na Avenida Conceição da Barra, nº 1400, Apartamento 103, bairro Araçá, CEP 29.901-391, Linhares/ES, por seu Procurador, Sr. **Adilson Jose Buzatto**, portador do RG nº 02737999018 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 756.636.867-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 083/2019**, conforme as Cláusulas e condições abaixo:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 083/2019, instruído no Processo nº 004089/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto deste Termo Aditivo a **CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao CONTRATO Nº 083/2019, que versa sobre a pavimentação e drenagem de complemento da Rua Rodolfo Magewiski / Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 - Diante da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 083/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 591.796,19 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, é de **R\$ 43.601,42 (quarenta e três mil seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 004089/2020, e encontra amparo legal na alínea b, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 24 de junho de 2021.

Uelikson Bonne
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Adilson José Buzatto
Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****5º T.A. CONTRATO 083/2019**

Publicação Nº 363785

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083 / 2019

PROCESSO: 004089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB EIRELI - ME.

OBJETO: Constituem objeto deste Termo Aditivo a CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ao CONTRATO Nº 083/2019, que versa sobre a pavimentação e drenagem de complemento da Rua Rodolfo Magewiski / Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow.

DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: R\$ 43.601,42

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 24/06/2021.

Uelikson Bonne

Prefeito Municipal

CONTRATO 082/2021

Publicação Nº 363846

RESUMO DO CONTRATO

Nº 082/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES

CONTRATADA: MARIA NATALIA CRUZ GOMES SANTOS EIRELI "FUNERÁRIA MONTE SIÃO".

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias (infantil, adolescente, adulta e adulta gorda) e de Serviço de Translado para os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vila Pavão - ES, de forma emergencial em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID -19).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.547,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 23.547,00.

Vila Pavão, ES, 24/06/2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal